

LEI Nº 1090/2022

"Dispõe sobre a criação de crédito especial para despesas imprevistas necessárias ao andamento normal do Poder Executivo Municipal"

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da despesa abaixo discriminada no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 1081/2021 de 06/12/2021, a título de restituições e indenizações para despesas imprevistas necessárias ao andamento desta instituição.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, aprovado pela Lei Municipal 1062/2021 de 02/06/2021, a título de restituições e indenizações para despesas imprevistas necessárias ao andamento desta instituição.

Art. 3º Para fazer face às despesas não prevista no orçamento original e de restituições e indenizações para despesas imprevistas necessárias ao andamento desta instituição previstas no art. 1º. e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de **crédito especial** até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Lei Orçamentaria Municipal 1080/2021 de 06/12/2021, usando como fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto/Atividade - PROGRAMA BOLSA APRENDIZAZEM PROFISSIONAL (PBAP) – FONTE 101

3.3.90.41.00 – Contribuições	R\$ 28.400,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituição	R\$ 100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 28.500,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade – REMUNERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL – FONTE 100

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 38.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 12.000,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R\$ 50.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – FONTE 100

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 100,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 100,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100,00
3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal civil	R\$ 100,00
3.1.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 100,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
3.3.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 100,00
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituição	R\$ 100,00
T O T A L D O S C R É D I T O S	R\$ 1.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Projeto/Atividade 2.032 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – FONTE 101

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituição	R\$ 100,00
--	-------------------

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2.021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FONTE 100

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituição	R\$ 100,00
--	-------------------

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade 2.010 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – FONTE 100

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituição	R\$ 100,00
--	-------------------

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade 2.023– MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FONTE 102

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituição	R\$ 100,00
--	-------------------

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade 2.038 – MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS – FONTE 100

4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R\$ 100,00
---	-------------------

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial de dotação do mesmo Orçamento vigente e superávit financeiro como segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**Projeto/Atividade 1026 – AQUISICAO DE VEICULOS P/ SEC. DE OBRAS
02.009.154520030.1.026 – FONTE: 100**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 5º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos sete dias
do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois
(07/04/2022).**

***Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal***